

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Insira-se onde couber no Projeto de Lei de Conversão referente à Medida Provisória nº 996 de 2020, o seguinte dispositivo:

“Art X. O Poder Executivo fica obrigado a manter o Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (PMCMV-E), com orçamento mínimo de 20% do Programa Casa Verde e Amarela, para execução das seguintes modalidades:

I - construção de unidades habitacionais urbanas;

II - requalificação de imóveis urbanos.

Parágrafo único. O público-alvo do Programa é composto por famílias cuja renda mensal bruta esteja limitada a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), admitindo-se renda de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para até 10% das famílias atendidas em cada empreendimento, organizadas sob a forma associativa.”

Sâmia Bomfim
Líder do PSOL

Justificativa

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.



O Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, foi criado em 2009, com o objetivo de tornar a moradia acessível às famílias organizadas por meio de cooperativas habitacionais, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos.

Na modalidade Entidades, os empreendimentos são geridos cooperativas, associações ou entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Ou seja, os próprios movimentos sociais fazem a gestão da obra. Em razão de não visar o lucro, a qualidade dos empreendimentos é mais significativa do que as geridas pelas construtoras e empreiteiras, a exemplo do Residencial João Cândido, em Taboão da Serra (SP) – obra coordenada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST-Brasil).





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Sâmia Bomfim)**

Institui o Programa Casa Verde
e Amarela.

Assinaram eletronicamente o documento CD202886405500, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.